



Município de Candói

PROTOCOLO

Equipam

Processo: 4116 / 2020

Requerente: **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA** CNPJ: 28.103.153/0001-83

Contato: **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA -**

Telefone:

Assunto: **Requerimentos ou Juntada de Doc. aos processos de Licitações - Versão: 2**

Descrição: TOMADA DE PREÇOS 010/2020- RECURSO ADMINISTRATIVO

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Candói, 17 de Julho de 2020.

*A. A. Santos Della Vechia*  
A. A. SANTOS DELLA VECHIA -  
Requerente



## **FRANMAR ENGENHARIA**

A.A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME

CNPJ Nº 28.103.153/0001-83 RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, SALA 02-B  
MANGUEIRINHA – ESTADO DO PARANÁ – FONE 46 99971-0889

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

#### **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Avenida XV de Novembro- Bairro Cacique  
Candói - PR  
CEP 85.140-000  
Cx. Postal 041

**Assunto: Referente a Tomada de Preços Nº 010/2020**

Excelentíssima Senhora

**A.A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.103.153/0001-83, situada na Rua Visconde de Guarapuava, 151, sala 02-B, centro, do município de Manguueirinha, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário individual, Sr. ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 021.146.709-02, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 609, Bairro Jardim Europa, no município de Manguueirinha, Estado do Paraná, vem por meio deste manifestar em relação à inabilitação preliminar, junto ao processo licitatório, através da Tomada de Preços 010/2020.

#### **I – FATOS**

A empresa devidamente qualificada acima, participou do procedimento licitatório em epígrafe, na data de 13/07/2020, sobre o qual no momento da abertura inicial, correspondente a primeira fase de habilitação, a Postulante não logrou êxito, pelas supostas razões, conforme transcrição da ata da sessão:



## FRANMAR ENGENHARIA

A.A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME

CNPJ Nº 28.103.153/0001-83 RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, SALA 02-B  
MANGUEIRINHA – ESTADO DO PARANÁ - FONE 46 99971-0889

Pelos motivos apresentados abaixo, a Comissão decide **INABILITAR**:

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA - ME	28.103.153/0001-83	Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos com valor de Capital Social (R\$ 15.000,00) em discordância com o valor do Capital Social (R\$ 50.000,00) subscrito no Contrato Social e Demonstrações Contábeis da empresa. A Comissão inabilitou a empresa em questão, pela perda da validade do documento apresentado, conforme as recomendações descritas no próprio documento "Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, este Certidão perderá sua validade para todos os efeitos."

Como observado, o motivo ensejador da desclassificação, fora em detrimento a divergência entre o valor constante sobre o contrato social e as demonstrações contábeis para com a certidão de cadastro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa participante.

Ocorre nobre julgadora, que o respectivo entendimento está equivocado, e, portanto, carece de reforma, com a devida habilitação da proponente, pelas razões fáticas e jurídicas, que seguem.

## II – RAZÕES MERITÓRIAS

Em que pese as alegações da dirigente do procedimento licitatório, que discorre sobre a divergência entre o valor apontado na certidão junto ao CREA, para com os atos constitutivos, esta merece uma atenção especial, a sua perfeita análise, pois.

Inicialmente é importante frisar que a empresa proponente é dotada de natureza jurídica, caracterizada como microempresa, a que a lei faz menção a tratamento diferenciado, bem como, reza o presente edital

V-A - Após a classificação final, será verificado a ocorrência de empate ficto (situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada, e no caso da ocorrência proceder-se-á da seguinte forma:

Desta maneira, se faz necessária uma análise detida aos parâmetros legais e edifícios que regem o presente procedimento, e como no presente caso, deve-se ater a uma leitura ampliada sobre este ponto.



## FRANMAR ENGENHARIA

A.A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME

CNPJ Nº 28.103.153/0001-83 RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, SALA 02-B  
MANGUEIRINHA – ESTADO DO PARANÁ - FONE 46 99971-0889

Adiante, em relação ao ponto impugnado propriamente dito, não assiste razão a representante do órgão público, quando inabilita a proponente com base na suposta divergência.

Como dito, o Edital de Tomada de Preço, estabelece em seu item "II" do tópico 12.4.4, a seguinte condição:

II - prova de registro regular e de quitação de débitos, do licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

A solicitação estampada no edital, é que empresa tenha a prova de registro regular e de quitação de débitos, isso comprova-se através da certidão acostada aos documentos de habilitação, junto ao envelope 01, em que a mesma não possui débitos perante ao conselho conforme reprodução do trecho:

Há de se asseverar que a informação correspondente a formação do Capital Social da empresa, perante ao CREA, consta apenas para fins de cobranças de anuidade Conforme Resolução nº 1.066 de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobranças das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências:

*Art. 9º As pessoas jurídicas que estiverem registradas no Sistema Confea/Crea em 1º de janeiro de cada ano estarão obrigadas ao pagamento de anuidade.*

*Art. 10. As anuidades devidas por pessoas jurídicas aos Creas **serão fixadas em função de seu capital social**, sendo seus valores estabelecidos e devidamente atualizados conforme a Lei nº 12.514, de 2011, e os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até a sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados.*

*§ 1º A decisão plenária referida no caput deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados das pessoas jurídicas com registro para cada faixa de seus capitais sociais, quais sejam:*

*I - até R\$ 50.000,00;*

Em relação a esta normativa, observa-se que o capital social da empresa proponente, se perfaz em R\$50.000,00 (cinquenta mil



## **FRANMAR ENGENHARIA**

A.A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME

CNPJ Nº 28.103.153/0001-83 RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, SALA 02-B  
MANGUEIRINHA – ESTADO DO PARANÁ - FONE 46 99971-0889

reais), ou seja, não extrapola em um primeiro momento a limitação do inciso I, da normativa acima reproduzida.

Ademais, é importante consignar, que houve o pedido de alteração junto ao CREA, em 30/06/2020, ou seja, data pretérita ao da celebração do ato, para a devida adequação junto a base de dados da instituição, sendo que tal procedimento demanda razoável tempo, em que depende única e exclusivamente do respectivo conselho e não do proponente.

Para fins de comprovação, segue em anexo a presente manifestação, o protocolo citado, também a CRPJND – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, nº 83332/2020, em relação a Proponente, conforme devidamente atualizada, nos moldes estampados no edital.

Desta forma, a empresa proponente, atingiu todos os elementos necessários a sua participação junto ao respectivo certame, motivo pelo qual, requer o prosseguimento, com a habilitação desta.

Termos em que

Pede e espera deferimento

De Mangueirinha, para Candói

Estado do Paraná, 16 de Julho de 2020.

**A.A.SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME**

Anderson Adriano Santos Della Vechia

CNPJ Nº 28.103.153/0001-83

**Protocolo de Alteração Contratual Online [180852/2020]**

informatica@creapr.org.br &lt;informatica@creapr.org.br&gt;

Ter, 30/06/2020 10:46

Para: andersonvechia@hotmail.com &lt;andersonvechia@hotmail.com&gt;

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

---

Prezado(a) senhores da empresa **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME,**

O formulário online de **Alteração Contratual Online** foi gerado com sucesso

O número do protocolo gerado é: **180852/2020.**

Após a validação do protocolo será possível acompanhar a situação de tramitação do mesmo através do site do Crea-PR (Consulta Pública > opção Protocolos - informar o número e ano).

---

Não responda esse email, ele foi gerado automaticamente.

Data/Hora do envio: **30/06/2020 09:46**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 83332/2020**

**Validade: 30/09/2020**

**Razão Social:** A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

**CNPJ:** 28103153000183

**Num. Registro:** 66943

**Registrada desde :** 27/07/2018

**Capital Social:** R\$ 50.000,00

**Endereço:** RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B CENTRO

**Município/Estado:** MANGUEIRINHA-PR

**CEP:** 85540000

**Objetivo Social:**

Obras de alvenaria; Obras de fundações; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnico de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade da empresa restrito à eng. civil e Agrimensura.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira: PR-140981/D Data de Expedição: 21/08/2014

Desde: 27/07/2018 Carga Horária: 4: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de: CADASTRO**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 195037/2020, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/07/2020 14:52:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.